

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. --/2025

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, estabelecido na Rua São José, n. 61, bairro Centro, Biguaçu/SC, por intermédio dos seguintes secretários: Secretária Municipal de Administração, Sra. **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES**, nomeada pela Portaria n. 09/2025; Secretário Municipal da Casa Civil, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, nomeado pela Portaria n. 3226/2025; Secretário Adjunto da Receita, Sr. **KLEBER GENTIL KUHN**, nomeado pela Portaria n. n. 349/2025; Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, Sr. **EDERSON KREMER DE SOUZA**, nomeado pela Portaria n. 10/2025; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Sr. **LUIZ GUSTAVO DA SILVA**, nomeado pela Portaria n. 4312/2025; Secretário Municipal de Esportes, Sr. **CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES**, nomeado pela Portaria n. 4311/2025; Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. **ANDRÉ GOMES**, nomeado pela Portaria n. 13/2025; Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, Sr. **LAUDEMIR CLÓVIS PASTORELLO**, nomeado pela Portaria n. 1943/2025; Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **LUCAS ROSA VIEIRA**, nomeado pela Portaria n. 981/2025; Secretário Municipal de Educação, Sr. **GUSTAVO SILVA SAGÁS**, nomeado pela Portaria n. 08/2025; Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, Sr. **DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA**, nomeado pela Portaria n. 982/2025;

E por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – FAMABI**, que possui sede administrativa na Rua Maria Cecília Sodrê, n. 400, Praia João Rosa, Biguaçu/SC, CEP 88.160-364, inscrita no CNPJ sob o n. 10.949.553/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **MARCONDES RODRIGUES BORBA**, Presidente da FAMABI, nomeado pela Portaria n. 16/2025;

E, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU**, com sede no mesmo endereço e inscrição no CNPJ sob o n. 08.999.257/0001-00, neste ato representado pela Sra. **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, Secretária Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria n. 07/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ---, inscrita no CNPJ sob o n. ---, com sede na ---, neste ato representado pelo Sr.(a) ---, inscrito no CPF sob o n. ---, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n. 128/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual OBJETO: A contratação de empresa para locação de veículos terrestres e motorizados, para transporte de passageiros, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, abrangendo os custos, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação n. 128/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Hatch	Veículo automotor do Tipo Hatch, 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Potência mínima do motor 1.0 com no mínimo 65CV; Cor branca; Combustível: gasolina/etanol; Transmissão manual e/ou automática; Direção elétrica/hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Rádio AM/FM; Alarme, travas e vidros elétricos das portas;	4.015
2	Sedan	Veículo automotor SEDAN, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Potência mínima do motor de 1.0 com no mínimo 65CV; Capacidade para 05(cinco) passageiros; Combustível: gasolina/etanol; Transmissão manual e/ou automática; Direção elétrica/hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM;	6.205
3	Pick-Up Cabine Simples	Veículo automotor tipo PICK UP com CABINE SIMPLES, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km; cor branca, com vão de carga/caçamba aberta, bicomcombustível (gasolina/álcool); capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o condutor; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50L; Potência mínima de 109 cavalos; Transmissão manual e/ou automática; Direção elétrica/hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM	1.460
4	Pick-Up Cabine Dupla	Veículo automotor, tipo Pick-up, 04 portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Compartimento para carga aberto; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50L; Potência mínima de 109 cavalos; Direção elétrica/hidráulica; Transmissão manual e/ou automática; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM;	3.285
5	Van 16 Lugares	Veículo automotor tipo VAN, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, cor branca, com 03 (três) portas, com as seguintes características: Potência de, no mínimo, 2.000 (dois mil) cilindradas; Capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, teto alto; Transmissão manual e/ou automática, Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas dianteiras; Rádio AM/FM	365
6	Mini Van	Veículo automotor, tipo Mini Van, 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Potência mínima do motor: 1,8 com no mínimo 111 CV; Capacidade para 07(sete) passageiros; Transmissão manual e/ou automática; Direção elétrica/hidráulica;	2.555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Combustível: gasolina/etanol; Cor branca; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos nas portas; Rádio AM/FM;	
7	SUV	Veículo automotor, tipo SUV, 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Potência mínima do motor 1600 cilindradas; Combustível: gasolina ou flex.; Transmissão: automática; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Alarme, travas e vidros elétricos das quatro portas; desembaçador do vidro traseiro; Direção elétrica/hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM;	365
8	Furgão	Veículo automotor, tipo FURGÃO, com carroceria fechada inteira original de fábrica, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km motor 1.400 CC ou superior; Combustível: gasolina ou flex; capacidade de carga de 640 KG ou superior; cabine separada do vão de carga, Alarme, travas e vidros elétricos das quatro portas	1.825
9	Van passageiros adaptada com acessibilidade	Veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação, com no máximo 2 anos de uso, cor branca, com 03 (três) portas, com as seguintes características: Potência de, no mínimo, 2.000 (dois mil) cilindradas; Capacidade de 09 (nove) a 16 (dezesseis) passageiros, teto alto; Transmissão manual e/ou automática, Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM; adaptado para transportar até 02 (duas) pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com plataforma elevatória automática.	365
10	Van Passageiros adaptada	Veículo automotor tipo VAN, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, cor branca, com 03 (três) portas, com as seguintes características: Potência de, no mínimo, 2.000 (dois mil) cilindradas; Capacidade para 11 (onze) passageiros, teto alto; Transmissão manual e/ou automática, Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM; com plataforma elevatória automática.	365
11	Van 9 Lugares	Veículo automotor tipo VAN, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, cor branca, com 03 (três) portas, com as seguintes características: Potência de, no mínimo, 1550 cilindradas; Capacidade para 09 (nove) passageiros, Transmissão manual e/ou automática, Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM	1.095
12	Pick-up cab. dupla caracterizado	Veículo automotor, tipo Pick-up, 04 portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Compartimento para carga aberto; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50L; Potência mínima de 109 cavalos; Direção elétrica/hidráulica; Transmissão manual e/ou automática; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM; Plotagem do tipo viatura, com sistema de sinalização no teto do tipo Giroflex Na cor âmbar e sirene para uso em atividades de trânsito pela vigilância monitorada	730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Sedan caracterizado	Veículo automotor SEDAN, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Potência mínima do motor de 1.0 com no mínimo 65CV; Capacidade para 05(cinco) passageiros; Combustível: gasolina/etanol; Transmissão manual e/ou automática; Direção elétrica/hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM; Plotagem do tipo viatura, com sistema de sinalização no teto do tipo Giroflex na cor âmbar e sirene para uso em atividades de trânsito pela vigilância monitorada	365
14	Caminhoneiro cabine dupla 4X4	Veículo automotor, tipo Caminhonete 4x4, 04 portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Compartimento para carga aberto; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70L; Potência mínima de 160cv; Direção elétrica/hidráulica; Transmissão manual e/ou automática; Ar condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM; Plotagem do tipo padrão Defesa Civil, com sistema de sinalização no teto do tipo Giroflex na cor âmbar e sirene para uso em atividades da Defesa Civil. Revestimento do piso do veículo, frontal e traseiro, que contemple toda a extensão do assoalho em material resistente, não absorvente e lavável; Revestimento dos bancos, sobrepostos sobre o banco original, em courvin automotivo ou couro em todos os bancos do veículo.	365
15	Furgão de carga	Veículo automotor, tipo FURGÃO DE CARGA, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, Combustível: DIESEL, Mínimo130 CV; Carroceria em aço; Duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro e uma porta dupla traseira sem vidro; Capacidade para três lugares incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos de 3.200 mm, comprimento mínimo 5.500 mm, altura mínima 2.400 mm, compartimento de carga mínimo de 9 m³ e 1.400 kg; Freios ABS; Protetor de Carter; Alarme Antifurto; Câmera e sensor de ré; Ar-condicionado original de fábrica; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM;	365
16	Caminhão tipo carroceria	Veículo automotor, tipo CAMINHAO CARROCERIA, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, Combustível: DIESEL, Mínimo130 CV, Largura mínima de 1.700 mm, Altura mínima de 1.800 mm, Altura mínima do solo sob os eixos de 200 mm com carroceria de madeira ou metal aberta, com as dimensões mínimas de 3,30m (compr.) x 2,00m (larg.). Altura externa máxima de 2150 mm, carga útil mínima de 1800 Kg, Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM;	730
17	Caminhão tipo baú	Veículo automotor, tipo CAMINHAO BAU, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, Combustível: DIESEL, Mínimo130 CV, Largura mínima de 1.700 mm, Altura mínima de 1.800 mm, Altura mínima do solo sob os eixos de 200mm. Bau com as seguintes dimensões 3,20 m de comprimento por 1,90 m de largura por 1,90 m de altura; Alarme, travas e vidros elétricos das portas; Rádio AM/FM	1.095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	Carretinh as reboque	Carretinhas Reboque de metal ou madeira, com as seguintes dimensões. Largura mínima de 1,3 metros, comprimento mínimo de 2,2 metros, altura mínima 0,47 metros. Capacidade de carga mínima de 500 k	3.650
19	SUV Executiv o	Veiculos Automotor – 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Motorização mínima de 1.3 turbo, mínimo 173 cv, tração 4x2, ar condicionado, capacidade de 5 (cinco) passageiros, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com multimídia (original de fábrica), travas elétricas e vidros elétricos (4 portas), alarme, sensor de estacionamento, câmera de ré, controle de estabilidade, controle de tração, no mínimo 5 airbags e com banco de couro. Capacidade do porta malas mínimo de 380 litros. Tanque de combustível mínimo de 55litros. Veículo na cor preta	365
20	Sedan executivo	Veiculos Automotor–04 (quatro) portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Motorização 2.0, mínimo 160cv, capacidade de 05 (cinco) passageiros, cambio CVT 10 marchas, no mínimo 07 (sete) airbag, com multimídia (original de fábrica), travas elétricas e vidros elétricos (4 portas), alarme, sensor de estacionamento, câmera de ré, controle de estabilidade, controle de tração, porta malas mínimo de 460litros, tanque de combustível mínimo 50litros, direção elétrica, comprimento máximo de 4640mm. Veículo na cor preta.	365
21	Caminho nete cabine dupla 4x4	Veículo automotor, tipo Caminhonete 4x4, 04 portas laterais, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, com as seguintes características: Compartimento para carga aberto; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70L; Potência mínima de 160cv; VEICULO COM SNORKEL PARA ATENDER A DEFESA CIVIL	365

Lote 2

1	Motocicletas adaptadas	Veículo automotor, tipo motocicleta, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, Combustível: gasolina/etanol, com 149 a 163 cilindradas arrefecido a ar. Contendo as seguintes especificações mínimas: sistema de partida elétrica; alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 05 velocidades, freio dianteiro e traseiro. Bauleto acoplado com isolamento térmico de 45 litros a 60 litros para transporte de pequenos objetos e medicamentos.	730
2	Motocicletas adaptadas	Veículo automotor, tipo motocicleta, sem motorista, com no máximo 2 anos de uso, com até 15.000 km, Combustível: gasolina/etanol, com 149 a 163 cilindradas arrefecido a ar. Contendo as seguintes especificações mínimas: sistema de partida elétrica; alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 05 velocidades, freio dianteiro e traseiro. Plotagem do tipo viatura,	365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		com sistema de sinalização do tipo Giroflex na cor âmbar e sirene para uso em atividades de trânsito pela vigilância monitorada.	
3	Quadriciclos	LOCAÇÃO DE QUADRICICLO COM TRAÇÃO 4X4 E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 01 PESSOA, COM CONFORTO E SEGURANÇA, ACRESCIDO DE ENGATE PARA REBOQUE DE CARGA (CAPACIDADE 500 KG) PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ZELADORIA PÚBLICA E LIMPEZA URBANA, REALIZADO PELA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE BIGUACU/SC.	1.825

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico 128/2025, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2.. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.1.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.1.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

4.1.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.1.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.1.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.10. O órgão comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão entre entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

O órgão que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n. 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade participante autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n. 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.5. Por razão de interesse público;

8.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n. 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n. 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais entidade participantes (se houver).

Biguaçu, data da última assinatura.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA

Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCONDES RODRIGUES BORBA

Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

KLEBER GENTIL KUHN

Secretaria Municipal da Receita

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretaria Municipal da Casa Civil

ANDRÉ GOMES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

GUSTAVO SILVA SAGÁS

Secretário Municipal de Educação

LUCAS ROSA VIEIRA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

LUIZ GUSTAVO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura

CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES

Secretaria Municipal de Esporte

LAUDEMIR CLÓVIS PASTORELLO

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

EDERSON KREMER DE SOUZA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Participativa

REPRESENTANT DO CONTRATADO